



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

092

**PROJETO DE LEI Nº. /2011.**

**Dispõe sobre o reenquadramento de salário e alteração de referência para o emprego de Médico Plantonista.**

**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O emprego de Médico Plantonista, constante do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Pindamonhangaba é reenquadrado, passando a base salarial e a referência a vigorar como:

**MÉDICO PLANTONISTA – Referência 146.**

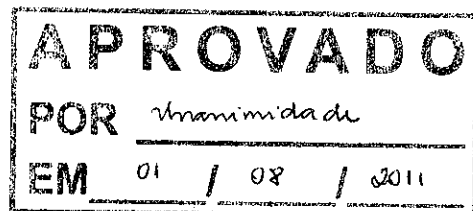
**Salário Base: R\$ 5.776,75** (cinco mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2011.

Pindamonhangaba, 29 de julho de 2011.

**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº. 076 / 2011**

**Dispõe sobre o reenquadramento de salário e alteração de referência para o emprego de Médico Plantonista**

**Exmo. Sr.**  
**Ver. Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei em anexo, que **dispõe sobre o reenquadramento de salário e alteração de referência para o emprego de Médico Plantonista**

A presente propositura visa equilibrar o salário do emprego de Médico Plantonista com os salários de algumas classes de médicos (Médico Ambulatorial e Médico do PSF) do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura, em benefício da saúde da população.

Vejamos informações abaixo:

I - Tabela do Salário Base atual dos empregos de médicos a serem analisados:

Item	Cargos / Empregos	Referência	Salário Base
1	Médico UBS	130	2.646,41
2	Médico Plantonista	144	5.239,69
3	Médico Programa Saúde Família	153	9.638,04

II - Tabela com Remuneração atual dos empregos de médicos a serem analisados:

Item	Cargos / Empregos	Referência	Remuneração estimada
1	Médico UBS (Salário + Prêmio de Produtividade)	130	4.763,54
2	Médico Plantonista	144	5.239,69
3	Médico Programa Saúde Família	153	9.638,04

15/12/2011 09:50:00 PM. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

III- Tabela com **análise** da Remuneração dos empregos de médicos, proporcionalmente quanto ao valor e carga horária do Médico Plantonista (24horas):

Item	Cargos / Empregos	Carga Horária Semanal	Remuneração	Carga Horária Semanal do Plantonista	Remuneração adequada à carga horária do Plantonista
1	Médico UBS	20	4.763,54	24	5.716,25
2	Médico Plantonista	24	5.239,69	24	5.239,69
3	Médico Programa Saúde Família	40	9.638,04	24	5.782,82

Considerando as tabelas acima, constatamos que o Salário/Remuneração do emprego de médico plantonista é inferior aos outros profissionais analisados, e desta forma propomos a alteração dos vencimentos do emprego de Médico Plantonista para R\$ 5.776,75 (cinco mil e setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Abaixo Tabela comparativa da alteração:

Item	Cargos / Empregos	Salário Base (PROPOSTO)	Remuneração	Carga Horária Semanal do Plantonista	Remuneração adequada à carga horária do Plantonista
1	Médico UBS	2.646,41	4.763,54	24	5.716,25
2	Médico Plantonista	5.776,75	5.776,75	24	5.776,75
3	Médico Programa Saúde Família	9.638,04	9.638,04	24	5.782,82

Informamos ainda, que existe uma grande dificuldade do Município em contratar profissionais para preenchimento das vagas, e atendimento as necessidades de demanda da saúde. Em virtude dessa dificuldade, buscamos tornar o salário do município competitivo com os demais Municípios, e assim, atrair médicos para atuarem junto à Secretaria de Saúde e Assistência Social.

O impacto financeiro previsto com o reenquadramento é da ordem de 0,03746% sobre as despesas com a folha de pagamento sobre a Receita Corrente Líquida.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 29 de julho de 2011.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

SAJ/app/Processo Interno nº 20346/2011